



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0798/13	DATA: 19/06/2013
INÍCIO: 14h54min	TÉRMINO: 15h46min	DURAÇÃO: 00h52min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h52min	PÁGINAS: 18	QUARTOS: 11

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Continuação da discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Marcos Rogério, Relator do Processo nº 09/13.

OBSERVAÇÕES
Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2013.

Indago dos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da referida ata.
(Pausa.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Peço dispensa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada a ata da reunião do dia 12 de junho.

Comunicações.

Informo que, no dia 12 de junho, o Deputado Missionário José Olimpio, do PP de São Paulo, renunciou à vaga de membro titular do Conselho de Ética.

No dia 13 de junho, o Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 8, de 2013, em desfavor do Deputado Carlos Alberto Leréia, protocolou, na Secretaria do Conselho de Ética, o parecer para discussão e votação do sobrestamento do processo proposto na defesa do representado.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para continuação da discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Marcos Rogério, referente ao Processo nº 9, de 2013, em desfavor do Deputado Devanir Ribeiro, e para discussão e votação do parecer do Deputado Ronaldo Benedet.

Mas, este caso, eu acho que a gente podia deixar para outra semana, já que o próprio Deputado Ronaldo não está aqui.

Daremos continuidade à discussão do parecer preliminar do Deputado Marcos Rogério, podendo os membros usar da palavra até 5 minutos e os não membros da Comissão por até 3 minutos.

Alguém deseja participar da discussão?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, pelo que me consta, a discussão estava encerrada na última reunião. Nós a interrompemos exatamente porque começou a Ordem do Dia. Nós íamos começar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não havia sido encerrada a discussão. A gente a deixou em aberto. Na reunião passada, foi dada a palavra ao representado, Deputado Devanir Ribeiro. Discutiram a matéria os Deputados Sibá Machado, José Carlos Araújo e Mandetta. Se alguém mais quiser discuti-la, pode fazê-lo, senão a gente já declara encerrada a discussão e começa a votação.

Com a palavra o Deputado Mauro Lopes.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu estou lendo aqui o parecer do Relator. Eu entendo que é comum, em alguns momentos, nas discussões desta Casa, a gente alterar o temperamento.

O Deputado Devanir Ribeiro é uma pessoa fantástica, um colega, um companheiro de todas as horas, como também o Deputado Onyx Lorenzoni é um rapaz fantástico, lá do Rio Grande do Sul. São dois colegas que merecem nosso apreço. Foi coisa momentânea, num momento de violenta emoção. Mas, posteriormente, os dois já conversaram.

A própria Constituição já nos dá o direito, ao dizer que o Parlamentar tem livre expressão da palavra. Mesmo que ela seja um pouco conturbada ou, às vezes, agressiva, a Constituição nos dá esse amparo legal. Foi um momento de violenta emoção. Então, eu espero que seja arquivada esta representação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Mandetta.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sr. Presidente, na última sessão, esta representação do Democratas veio à apreciação. Naquele momento, nós acabávamos de apreciar um voto do Deputado José Carlos sobre outra situação — imediatamente anterior a este voto do Relator, Deputado Marcos Rogério — em que S.Exa., brilhantemente, disse que não havia admissibilidade para aquela outra



representação e discorreu sobre os motivos da não admissibilidade. E todo o Pleno o acompanhou.

No caso da representação do Democratas, o parecer do Deputado Marcos Rogério é de uma página, extremamente econômico. Em nenhum momento, ele faz, no parecer, qualquer tipo de menção da culpabilidade ou não culpabilidade. Ele simplesmente analisa a representação e faz um parecer pela admissibilidade. A partir da admissibilidade, haveria um Relator para entrar no mérito e, então, discutir eventual culpabilidade e, por último, eventuais penalidades, caso a culpabilidade restasse provada.

Quando ele dá parecer pela admissibilidade, é porque, neste caso especificamente, nós temos a imagem da agressão; nós temos a repercussão da agressão feita pelo Deputado Devanir, em toda a mídia nacional, na sequência da agressão. Às vezes uma noite com o travesseiro serve como um bom conselheiro; às vezes, no dia seguinte, a pessoa pede desculpas. Há uma fita gravada, no dia seguinte, na *Rádio Gaúcha*, na qual o Deputado disse que falou mesmo, que deu mesmo, que só não bateu porque o Deputado Onyx não quis ir às vias de fato.

Então, se este relatório fosse eventualmente votado hoje aqui, seria pela admissibilidade. Se nós vamos ter um relatório que vai trazer as cenas, a fita, mostrando-nos a agressão física e a agressão verbal, com termos como canalha, veremos se é quebra de decoro ou não. Às vezes, para alguns Deputados, a agressão não é quebra de decoro.

Decoro é uma qualidade pessoal. Agora, se esse nível de agressão, como eu chamei a atenção na sessão passada, não for considerado nem passível nem admissível de se fazer qualquer relatório sobre o mérito, se nós arquivarmos isto aqui, em função da solidariedade, seja ela partidária, seja ela relacional, ou por qualquer outro motivo, se nós simplesmente falarmos "*Não é admissível sequer termos um relatório sobre o mérito desse assunto*", vai chegar o dia em que vamos começar a ver Deputados andando com seguranças. Eu quero ser da turma do Deputado Popó. Eu quero estar sempre do lado, porque os argumentos devem ser combatidos com ideias e não com atitudes de força.

O relatório do Deputado Marcos Rogério é basicamente esta folha aqui e ele entende que merece ser apurado.



Quando se fizer a designação de um Relator e ele fizer um relatório sobre o que ocorreu, quando ele der a sua impressão, se foi realmente uma agressão acima do calor de uma discussão, quando vermos uma gravação, no dia seguinte, pós a discussão, e ele a mantiver, quando soubermos como as coisas se deram, aí, sim, caberá um voto, como já antecipou o nobre colega, pelo arquivamento, mas quando nós soubermos o mérito. No momento, é apenas e tão somente saber se a agressão física e a agressão verbal, em plenário, ao vivo para o País, é admissível, para que nós façamos um relatório do mérito ou se não é admissível que façamos o entendimento de mérito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mandetta, só para complementar tua fala, a grande briga deste Conselho é sempre pela extinção do relatório preliminar. Isto a gente vem tentando fazer. A gente sabe que está em jogo aqui um relatório pela admissibilidade somente. A gente ainda não está falando se abre ou não a investigação.

Com a palavra o Deputado Fabio Trad.

O SR. DEPUTADO FABIO TRAD - Sr. Presidente, nobres pares, ouvindo atentamente as ponderações do Deputado Mandetta, mais eu me convenci de que o arquivamento desta representação é a medida mais acertada, sob o ponto de vista da Justiça.

É preciso entender o contexto dos fatos. O Parlamentar que está sendo representado agiu em um contexto em que, anteriormente, houve dois comportamentos absolutamente condenáveis, que geraram uma reação que, fazendo uma analogia com o Código Penal, tipifica aquela retorsão prevista no art. 140 que, além de fazer incidir a isenção de pena, pode eventualmente excluir até a ilicitude da conduta.

O primeiro comportamento condenável foi um ato de provocação deliberada, um ato de achincalhe moral a uma instituição partidária que tinha todo o direito de expor a sua história, de acordo com aquilo que reputa relevante destacar para conhecimento público, e que lamentavelmente se viu surpreendida em um momento muito constrangedor neste Parlamento pela intromissão indevida de outra agremiação partidária que, com o claro objetivo de deboche, de achincalhe, para degradar a história de um determinado partido, resolveu incluir no painel a exposição



gráfica daquilo que eles, arbitrariamente, reputam como atos atentatórios à história do partido. Que assim fosse, mas jamais admitir-se-ia a possibilidade deste fato se constituir num precedente, porque, se este precedente fosse autorizado, hoje o painel fotográfico do PSDB poderia estar sendo maculado também por outras agremiações partidárias, se agissem de forma tão condenável quanto aqueles que procuraram tisanar, de acordo com sua própria versão, a história de um partido político que tem os seus erros, como erros têm todos os partidos políticos.

O segundo comportamento que gerou a causa de uma agressão absolutamente justificável, do ponto de vista emocional — daí por que ausente a justa causa para o prosseguimento da representação —, é o fato de que estava em curso naquele momento a justificativa da suposta vítima quando, nela desenvolvida a argumentação, estava tendente a renovar a provocação concretizada nos corredores da Casa.

Por isso, Sr. Presidente, é preciso levar em consideração o fato de que o representado não agiu de forma preordenada, deliberada, com o intuito de atingir o decoro da Instituição. Ele agiu em resposta a agressões injustas, a provocações infundadas, deliberadamente direcionadas ao achincalhe e ao deboche, de maneira que é absolutamente escusável.

Poder-se-ia argumentar que, num plano mais racional, com os ânimos serenados, o comportamento do representado mereceria sanção. Mas não foi isto que aconteceu. Ele agiu em um momento em que os ânimos estavam exaltados, em que a paixão acendrada estava de tal forma aguda, que não se pode pedir a quem tem no peito um coração que aja no cérebro como se tivesse um relógio suíço.

Por isso, Sr. Presidente, entendo que, caracterizada a retorsão, que isenta de pena, de acordo com o art. 140 do Código Penal, e a excludente da ilicitude, que descaracteriza a natureza ilícita do fato, porque agiu em legítima defesa da reputação de sua agremiação partidária, não há por que fazer subsistir uma representação, se de antemão sabemos que pena nenhuma será infligida ao representado.

Então, diante desses argumentos caracterizados todos de acordo com o ponto de vista jurídico, legal, regimental, eu apresento aqui já, de antemão, a minha manifestação pelo liminar arquivamento da representação.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, queria eu ter o poder de persuasão e o conhecimento jurídico que tem o nobre colega, e brilhante colega Fabio Trad. Queria eu ter herdado, como V.Exa. herdou do seu pai, o conhecimento jurídico, nobre Deputado Fabio Trad. Parabéns! Mas discordo um pouco da sua linha de colocação.

Parto do pressuposto de que, no parecer anterior do processo em que fui Relator, argüi o art. 53 da Constituição, pelo qual a palavra do Deputado é inviolável, e assegura a Constituição Federal que o Deputado tem a imunidade da palavra. Não houve nenhuma agressão física, ninguém agrediu ninguém, ficou no âmbito da palavra.

Não quero entrar... V.Exa. entrou, queira ou não, no mérito da questão. O mérito da questão é exatamente esse. Se nós fôssemos entrar no mérito, V.Exa. estaria perfeitamente com toda razão. Mas eu sou mais simplista nesse caso. Eu acho que não tem admissibilidade esta representação exatamente porque o fato não se consumou. Não houve nenhuma agressão física, ficou no âmbito da palavra. E, na palavra, já ficou constatado, e todos os senhores votaram por unanimidade, pelo art. 53 da própria Constituição a palavra do Deputado é inviolável. Foi agressão na palavra que houve, e, graças a Deus, não passou disso aí. É emoção forte, cada um defendendo seu ponto de vista, sua agremiação, e essa coisa aconteceu.

E mais: embora se tenha dito que no dia seguinte foi dada entrevista, ora, ele ainda estava no calor, na emoção do que aconteceu na véspera. Tenho certeza de que hoje o Deputado Devanir e o Deputado Onyx não agiriam da mesma forma. Cabeça fria, travesseiro é o melhor conselheiro.

Por isso, acho que não há admissibilidade para continuarmos com esse processo. Na verdade, não há admissibilidade. Nós devíamos encerrar, a partir do pressuposto de não admissibilidade, partirmos para o encerramento do processo exatamente por essa razão: não ficou configurada a agressão física. Aí, podíamos até tentar levar isso mais adiante. Mas ficou na parte de ofensas mútuas de lado a lado. Se fôssemos nessa linha, há 2 meses aproximadamente, Sr. Presidente, no plenário da Casa, Parlamentares se xingaram, se chamaram mais do que de canalha. Um chamou o outro de chefe quadrilha, chefe disso, chefe daquilo, e nada



aconteceu! Nada aconteceu. Por que não aconteceu? Porque eu mesmo, no meu partido...

V.Exa. sabe, quando o partido falou em uma representação contra o Deputado, eu fui contra exatamente por isso, porque a palavra do Deputado é inviolável. Ainda não votamos contra a imunidade. Estamos acostumados nesta Casa a votar tudo contra nós mesmos. Nós estamos acostumados a dar tiro no pé. Ainda não votamos para quebrar o que vem contra nós, que é a imunidade da palavra. Ainda existe na Casa a imunidade da palavra.

Por isso, Sr. Presidente, eu coloco claramente que esse processo não deveria ter prosseguimento pelas razões que apresento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos passar a palavra ao último inscrito, Deputado Abelardo Camarinha. Depois vão ter direito à palavra o Relator e a defesa.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, em primeiro lugar quero ressaltar que os oradores que me antecederam, em especial o Trad e outros, fizeram uma análise técnica muito boa da questão em discussão.

Nós temos diante de nós um fato político. Nós estamos numa Casa política, numa Comissão política. Nós assistimos, no julgamento do Supremo Tribunal Federal, ao Presidente Joaquim Barbosa atacar violentamente outros de seus colegas. Nós assistimos aos Governadores do Rio de Janeiro e de São Paulo atacarem de baderneiros num momento de explosão, num momento de *stress*, num momento de nervosismo. E o que aconteceu foi muito bem retratado pelo Deputado Trad. Foi uma retorsão do Deputado Devanir que eu vim aqui testemunhar.

Eu sou do Estado de São Paulo, o Estado pelo qual ele é Deputado. Fui Deputado, fui Vereador com ele. Ele tem 8 anos de mandato. É uma pessoa que não tem uma mancha, um risco, e ele jamais teria essa atitude no sentido de denegrir a imagem desta Casa ou o seu próprio colega, tanto é que, logo adiante, ele pediu desculpas ao seu colega. Hoje ele está aqui falando que imediatamente pediu desculpas. E qual de nós...

Disse bem o Deputado Araújo. Foi chamada aqui de "PEC do Tio Patinhas", colocando todo mundo dentro do balaio. Colocamos aqui todo mundo que estava a



serviço do Eike Batista, a serviço do Daniel Dantas, chefe de quadrilha. Um pequeno stress houve. Como bem diz o art. 140 , na retorsão mediante uma ameaça, mediante uma ofensa, o sujeito tem o direito constitucional de reagir. Foi que o Deputado Devanir fez, um Deputado que não tem uma mancha sequer.

E nós não podemos dar muito valor a essas coisas aqui! O Parlamento é uma Casa de discussão. Quem tem visto televisão, tem visto como terminam as sessões no Japão ou na Coreia do Sul. O Japão e a Coreia do Sul não são países de Terceiro Mundo, não! Não são países de Segundo Mundo, não! A Coreia hoje é o segundo lugar em IDH no mundo. Lá termina em jiu-jitsu, em karatê, termina em tudo. Só porque o Devanir falou uma monossílaba, uma palavra, ele vai merecer alguma sanção?

Eu sou, mediante seu comportamento, sua lisura e sua biografia, a favor do arquivamento dessa representação.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sr. Presidente, uma vez que nós estamos entrando no mérito — já estou vendo que a votação é de mérito — e como eu quero ver a fita, eu vou pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vista concedida.

Passo a palavra, por 10 minutos, ao Relator.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares... Os Parlamentares estão com o compromisso do jogo, Sr. Presidente. Eu vou abrir mão da fala em respeito aos Deputados que estão deixando o plenário porque as ponderações que fiz na sessão anterior — falarei rapidamente em respeito aos que ficam — foram no sentido meramente da admissibilidade da matéria. Não adentrei 1 milímetro sequer — está aqui o representado — na questão meritória, mas eu, embora o Deputado Mandetta tenha pedido vista da matéria, farei um pedido ao Presidente do Conselho: que considere também o pedido do Relator para retirada de pauta. Trarei na próxima sessão um novo parecer considerando questões de fato porque eu acho que o Conselho não tem aqui...

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, eu vou pedir vista coletiva.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vista concedida.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Pela ordem! Pela ordem!



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, a palavra está assegurada?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Relator.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Na próxima sessão trarei o parecer considerando a análise do conjunto probatório que foi elencado aqui pelo Plenário, porque, se for para o Relator — eu não pedi relatoria e tenho respeito a cada um dos membros aqui — julgar parecer preliminar levando em consideração questões de fato e de mérito, eu me nego a ser Relator preliminar no âmbito do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. A análise do conjunto probatório se faz no momento apropriado. Ou respeitamos o devido processo legislativo ou já incorremos, nós mesmos, em quebra — não vou chamar de decoro, mas do devido processo legislativo — no âmbito da apreciação de uma matéria como essa. É desrespeitar o Relator colocar à Mesa um parecer preliminar e avançar no mérito, tanto que, quando o Deputado José Carlos Araújo apresentou o voto dele aqui pela inadmissibilidade da matéria anterior a essa, fiz considerações no sentido de criticar o procedimento que nós temos na Casa de ter dois momentos para apreciação, um preliminar e outro meritório, porque acontece o que nós estamos vendo acontecer aqui. Você tem a invasão do mérito no âmbito da admissibilidade. E fez bem ele quando julgou pela inadmissibilidade. Já entrou no mérito para justificar a inadmissibilidade.

Eu, particularmente, disse isso por ocasião das entrevistas que dei na sessão anterior e repito aqui: não advogo voto a favor de parecer em se tratando de Conselho de Ética porque aqui cada um é julgador e julga com sua consciência e julga com base nos fatos e nas circunstâncias do fato.

Mas eu faço este registro apenas para manifestar aqui contrariedade não ao direito de cada um de se manifestar como acha mais adequado, mas no sentido de expor o Relator da matéria a um mérito que não foi trazido pelo parecer preliminar. Repito: sou crítico desse modelo porque é um modelo que expõe a parte, expõe o Relator e expõe o Plenário.

Eu faço esse apelo ao Presidente. Já foi pedida vista coletiva. Na próxima sessão, trarei um novo voto, se essa é a vontade do Plenário, manifestando-me sobre o mérito da matéria.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu fui citado e gostaria que V.Exa. me concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, o Deputado Abelardo Camarinha.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Presidente, pelo Regimento do Conselho de Ética, pode antecipar o voto ou não?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Presidente! Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pode, mas, pelo que eu entendi do Relator, ele vai mudar o voto.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Mesmo mudando o voto?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Aí não tem por que, se o voto será com o Relator ou contra o Relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não tem votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - E a discussão vai ser mantida porque vai haver um novo relatório.

O SR. DEPUTADO ABELARDO CAMARINHA - Presidente, eu entendi. Eu entendi que ele vai mudar. Eu só perguntei se podia. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Na verdade, poder pode, só que não é voto. Ele está antecipando o pensamento, a opinião dele.

Deputado Relator, V.Exa. tem toda a razão. Tenho que concordar com V.Exa. V.Exa. brilhantemente colocou as coisas como deviam ser. Eu não entrei no mérito propriamente dito, apenas achei que, pelo fato de ter acontecido da forma como aconteceu, deveria ser analisado. V.Exa. tem toda razão. O senhor já tinha colocado isso claramente para mim, que uma coisa era o parecer preliminar e que outra coisa era o parecer definitivo, e, depois disso, expôs até o pensamento de V.Exa. V.Exa. tem toda a razão, tem o meu apoio na sua proposta. Eu acho que não podia, como homem de bem, Deputado que o senhor é... Mais uma vez, cresce no meu conceito a sua posição. Portanto, quero lhe dar os parabéns e dizer que concordo plenamente com o que V.Exa. disse. E quero estar aqui para aplaudi-lo na próxima sessão.



Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Fabio Trad.

O SR. DEPUTADO FABIO TRAD - Sr. Presidente, sem embargo do respeito que devoto pelo excelente Parlamentar Marcos Rogério, que vem se destacando nesta Casa com a sua proficiência, sua competência, sua devoção à causa pública, eu ousou discordar no tocante ao argumento de que, em sede de admissibilidade, não se possa adentrar ao mérito para chegar a uma determinada conclusão.

O Código de Processo Penal brasileiro estabelece claramente que, quando faltar justa causa para a ação penal, ela deve ser trancada, inclusive através da concessão de *habeas corpus*, remédio constitucional.

No caso em tela, a análise, ainda que em sede preliminar, de todos os fatos expostos na representação, nos leva a crer, repito, com base em todos os elementos trazidos pela própria representação, que ela carece daqueles elementos mínimos que possam respaldar a viabilidade de sua procedibilidade.

Por isso, é possível, através de uma análise, ainda que perfunctória, dos fatos, adentrar a sua natureza para concluir pela inadmissibilidade da representação.

Assim fez José Carlos Araújo, nosso querido decano, Parlamentar que ilustra esta Casa, para concluir pela rejeição e arquivamento de uma representação. Pode ser feito em caráter preliminar. E assim eu cheguei à conclusão, após análise detida de tudo aquilo que foi carregado aos autos na representação, de que houve retorsão, de que há uma excludente de ilicitude, que, portanto, desnatura a natureza infracional da conduta, e que, por isso, seria absolutamente despiciendo prosperar um processo disciplinar, já presciente de que não haveria pena a ser infligida ao representado.

Por essas razões, concluí que deveria ser liminarmente sepultada a representação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Essa discussão vai continuar, mas eu vou conceder a palavra ao Deputado Mandetta.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sr. Presidente, eu acho que, pela nossa pauta aqui hoje, que é tão pequena, e pela ausência de plenário, esta é uma oportunidade ímpar, até para ajudar em futuras situações como esta.



Conheço o rito de um tribunal ético, que é o Conselho de Medicina, que tem um rito algo similar a este do Conselho de Ética. Até sugiro que nós chamemos pessoas com mais afeição a Conselhos de Ética, como o Deputado José Carlos.

O Deputado Fabio Trad é muito afeito à questão criminal, penal, ao rito do júri, é profundo conhecedor de toda a matéria penal, professor, de escola de família do meu saudoso tio e Deputado Nelson Trad. Já o vi, inclusive, em um júri simulado, defender teses impensáveis e convencer.

Agora, no rito da ética, lá no Conselho de Medicina, que talvez seja, dos Códigos de Ética, o que tenha... São quase 160 artigos de deveres e 4 ou 5 de direitos. Portanto, é extremamente burilado em termos de rito. Existe uma fase, que eu não diria que seja similar a essa do nosso relatório, em que se apresenta uma denúncia. Toda denúncia merece uma averiguação, se ela tem indícios de que fere o Código de Ética Médica. A essa fase lá é dado o nome de sindicância. Na fase de sindicância, nem todo o pleno vota. Simplesmente se vota se há indícios ou não de infração do Código de Ética Médica. A mesma coisa aqui. Há indícios ou não de infração de Código? A agressão física está prevista no Código de Ética da Casa? Se está prevista... Soco, vale? Não, não vale. É expressamente dito que agressão física não pode. Se há agressão física, então, há indícios de infração. Aí, justifica-se a segunda fase, que lá é chamada de processo ético profissional. Aí, sim, entra o Relator, direito ao contraditório, defesa, e depois se vota, primeiro, pela culpabilidade e, depois... Aí, sim, entram esses argumentos que o Deputado Fabio Trad colocou: o cenário, o contexto.

Ele aqui relembra que, nesse dia, o partido Democratas havia feito uma manifestação, no corredor, lembrando o ano, se não me engano, de 2005, que era o ano do mensalão. Na história do PT, ele veio, ano, ano, ano, e pulou 2005. Então, fizeram um quadradinho lá, de 2005. Isso causou muita repercussão na mídia, e, talvez, os nervos tenham ficado a flor da pele.

Agora, se o Deputado Fabio entende que essa postura do Democratas foi uma postura que causou uma reação que ele entende como correta do Deputado, aí, talvez, o DEM tivesse que ser representado enquanto partido por ter feito a manifestação. Não é o caso.



Esse episódio deveria servir para organizar o rito aqui, para que outros Relatores não passem pelo desconforto que o Deputado Marcos está passando, por ter feito um relatório só pela admissibilidade, sem entrar no mérito, o que eu acho correto, nessa fase. Acho errado começarem a vir as atenuantes, os advogados de defesa, os corporativismos partidários. Eu acho errado, nessa fase. Eu acho que isso deveria ser na hora em que fôssemos analisar o mérito, quando todos tivessem visto a fita. Fazer defesa prévia, nesse momento, eu não concordo. Os atenuantes, os antecedentes, positivos ou negativos, criminais ou não criminais, do Deputado, eles não são dessa fase. Agora seria somente a admissibilidade. Isso eu tenho muito claro. Quando não admissível, aí, sim, cabe você dizer por que não admissível, já que você está propondo o arquivamento, que nós não voltemos mais a discutir o assunto. Aí, eu entendo a posição do Deputado José Carlos. Agora, defesa prévia, sem ver o conteúdo, parece-me, nesta fase, muito mais um entendimento *inter pars* do que a busca da conduta ética, que sempre foi a busca daqueles que militam neste Conselho de Ética.

O SR. DEPUTADO FABIO TRAD - Sr. Presidente, eu fui nominalmente citado e tenho direito, pelo Regimento, a fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Fabio Trad.

Antes de o Deputado falar, eu gostaria de fazer um apelo para que parássemos, porque nós tínhamos outro caso, do Deputado Ronaldo Benedet, que iríamos tratar, que, por questão de quórum, vamos ter que jogar para a outra semana. E também vamos acatar o pedido do Relator, que vai apresentar um novo relatório, e já houve os pedidos de vista. Então, não há por que ficarmos aqui discutindo. Eu vou dar a palavra ao Deputado porque S.Exa. foi citado.

O SR. DEPUTADO FABIO TRAD - Perfeito. Apenas para robustecer as argumentações por mim expendidas, que justificaram a conclusão de que a representação deveria ser arquivada por ausência de justa causa, eu cito o art. 14, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Casa. Assim, textualmente, reza o dispositivo: *“Se a representação não for considerada inepta ou carente de justa causa pelo Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar...”* Logo, Sr. Presidente, o próprio Código de Ética e Decoro Parlamentar, na linha de



desdobramento normativa deflagrada pelo Código de Processo Penal, estabelece que a ausência de justa causa é fator determinante para a rejeição da representação, para o arquivamento liminar da representação. E não se tem como concluir pela ausência de justa causa, a não ser examinando os elementos fáticos carreados através dos documentos acostados à representação. Foi exatamente esse o procedimento que fiz para chegar à conclusão de que, comprovada a retorsão e a exclusão de ilicitude, como elementos caracterizadores da conduta do representado, não há por que respaldar, ausentes os indícios para tanto, a representação, que merece o arquivamento.

Foi esse o argumento, que compartilho com os nobres pares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu vou passar a palavra ao Deputado Devanir, mas eu quero só comunicar aos membros que o Deputado Marcos Rogério, que é o Relator do processo, fez um pedido de reestruturação do parecer. Então, como vai ser modificado, eu acho que esses pedidos de vista vão caber em cima do novo relatório, e não...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passo a palavra ao Deputado Devanir Ribeiro.

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - Eu, como réu, estou aqui aprendendo uma coisa que eu não entendo muito bem, que é o jurídico, os grandes advogados, as grandes teses. Estou aprendendo muito. Quando eu cheguei aqui, ninguém queria ficar nesta Comissão. Está aqui o nosso decano, que se lembra disso. Ela ganhou uma certa importância a partir do mensalão. Seu pai, inclusive, foi membro desta Comissão, o meu velho amigo Ricardo, que Deus o tenha. O Nelson Trad também foi colega meu aqui, grande colega, como Deputado. Eu sou metalúrgico, eu não sou da área do Direito. Já vi muitos julgamentos, já vi muitas coisas.

Mas eu não estou entendendo o seguinte. Em qualquer processo, há o início, há o fim. Quando se entra com um processo, na regra da nossa Comissão, tem que ter a admissibilidade ou não. Aí, eu faço uma pergunta. Eu nunca conversei, até por respeito, porque ele é o Relator, nunca pedi a ele nada. Nunca telefonei, não procurei, até porque ele é o Relator, e ele tem que estar com a sua consciência



tranquila para apresentar o que ele acha que tem que apresentar. Ele apresentou, naquilo que diz respeito aqui à Comissão, ele apresentou, preliminarmente, isso. Deveria ser analisado. Tudo bem. Se isso já começou e entrou em discussão e em votação, há possibilidade de o Relator — é isso que eu quero saber —, há possibilidade de o Relator apresentar novo relatório? Senão, a cada caso, nós vamos... Eu sei que estão todos aqui querendo mudar a forma de agir, de recepcionar as denúncias ou não. Mas, se eu sou Relator de um processo e apresento uma admissibilidade, eu, vendo que eu vou perder, penso assim: então, eu vou... Ou o caso contrário.

Então, nós precisamos ter uma regra que não podemos mudar enquanto ela existir. Eu penso assim. Aqui estão vocês, que são da área jurídica, podem entender mais. Mas eu interpreto dessa forma. Nós, queiramos ou não, gostemos ou não, temos que votar a admissibilidade, dentro do que foi apresentado. Eu posso até sair prejudicado. Mas creio que não, acredito que não. Estou fazendo isso aqui publicamente, não é sorrateiramente, estou fazendo publicamente. É lógico que eu quero ser...

E, de fato, eu até agradeço... O Nelsinho fez aqui uma exposição, uma defesa interessante juridicamente e, como bom advogado, baseando-se em todo o instituto que reza o Regimento Interno da Comissão.

Então, eu faço este questionamento: nós tínhamos número para votar a admissibilidade ou não? A admissibilidade é isto: admite-se ou não se admite? Se não admite, morreu ali. Se se admite, siga-se o rito. Os caipiras dizem: “*Siga-se o andar*”. Muitos falam assim: “*Siga-se o enterro*”.

Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Devanir, na verdade, cabe a mudança do voto porque não começamos a votação, estávamos no processo de discussão. Quando foi pedido vista, foi pedida a retirada do projeto. Só regimentalmente nós fomos questionados.

Para encerrar...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, se V.Exa. me permite, apenas para fazer um registro e dar o testemunho de que o nobre Deputado Devanir foi verdadeiro quando disse que não teve nenhuma conversa pessoal com



este Relator. Quero apenas conferir como verdadeiras as palavras que ele acabou de proferir em relação ao Relator.

Eu reitero que o que apresentei ao plenário do Conselho foi um relatório preliminar, considerando apenas aspectos formais. A discussão, obviamente, avançou na seara meritória. No mérito, mesmo eu, tenho um posicionamento que exporei no momento oportuno.

Então, eu penso que, diante dos fatos, já fiz esta ponderação na sessão anterior: o Conselho deveria avançar em relação a essa matéria, criar uma jurisprudência interna, como já acontece na Comissão de Educação, para superarmos essa fase preliminar, quando o fato não carecer do ajuntamento de provas novas. Quando se tem os fatos determinados, com imagens, com áudio, com vídeo e tudo, não se tem necessidade de abrir um novo prazo para a juntada de provas. Essa é uma temática que nós podemos enfrentar num momento em que não seja o de apreciação de caso concreto para abrirmos essa discussão.

Apenas faço este apelo e rogo ao plenário que tenha consideração com o Relator para que, na próxima ocasião — farei um esforço —, o mais rapidamente possível, traga respostas, considerando o que nós ouvimos aqui. O caso não é complexo. O caso é um caso simples. Todos os fatos estão apresentados e arrolados no âmbito do processo que chegou ao Conselho. Portanto, eu acho que nós podemos dar um encaminhamento que seja adequado à luz do posicionamento majoritário do plenário deste Conselho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Antes de encerrar, o Deputado Ronaldo Benedet quer falar alguma coisa sobre o processo em que ele é Relator.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Sr. Presidente, eu trouxe a esta Comissão o meu parecer sobre a representação, no caso do Deputado Carlos Alberto Leréia, de uma questão preliminar levantada por ele na defesa. Eu precisaria submetê-la ao Conselho de Ética, mas não vou tomar uma posição dessas que seja uma posição una do Relator. Eu queria submetê-la, mas é claro que agora não há quórum, infelizmente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos deixar para a próxima sessão.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Quero fazer uma observação, Sr. Presidente. Quero fazer uma observação, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Posso terminar? Eu gostaria que fosse constatado em ata que nós só não estamos fazendo por uma questão de quórum. Nós temos prazos, daqui a pouco vão começar a me cobrar os prazos, mas nós estamos nos adiantando, estamos fazendo as diligências necessárias. Essa é uma preliminar em relação à qual eu gostaria que fosse tomada uma posição pelo Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Será atendido.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Na próxima semana, vamos estar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu acho que, na próxima semana, nós vamos fazer sessão. Vamos retomar o voto do Relator Devanir e, no caso do Leréia, vamos fazer a apreciação do seu parecer.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - A preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A preliminar, lógico.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, uma observação — duas, por sinal.

No caso do Marcos Rogério, fatos novos se apresentaram. A jurisprudência já aconteceu. Quando se votou o meu parecer, criou-se jurisprudência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É verdade. V.Exa. tem razão.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - O que V.Exa. convocou aí é o fato. A jurisprudência já aconteceu; de alguma forma, já aconteceu.

Segundo caso. No caso do Deputado Benedet, há uma diferença enorme entre o processo que nós estamos falando hoje do Devanir e o do Leréia. No caso do Leréia, não cabe a preliminar, porque já tem...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só para justificar o que ele está querendo dizer com essa preliminar. Foi feito um pedido — qual é o termo jurídico? — de sobrestamento, e ele quer aproveitar para ver se o Plenário acata ou não o sobrestamento pedido pela defesa.



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não é do parecer? Não é preliminar do parecer?

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Não tem nada a ver.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Na verdade, é uma consulta que eu quero fazer ao Conselho.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Exatamente. Ao Conselho, em relação à preliminar da sustação do feito nesta Comissão com relação ao Supremo Tribunal Federal. Então, quero submetê-la a esta Comissão, porque não existe uma jurisprudência.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não há precedente. V.Exa. tem toda razão.

O SR. DEPUTADO RONALDO BENEDET - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Agradeço a todos pelas presenças.

Declaro encerrada a sessão.

Bom jogo para todos.